	709
	00. 284733D4-36D284F7-3C94FDFA-F7D01709
	PFA-F
	194FI
	4F7-3C
ö	1284
FILHO	14-36D28
RMO	7330
IIS FI	. 2B2
IO RE	ý
te por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	0
te por	inforr
ılmen	م مادد
digita	hr/ch
inado	700
foi assinado dig	Ita toe am oov hr/sped
ento f	cility.
Este documento for	u05//.
ste d	a http
Ш	d dis o dose
	שמשמב ב
	e rência a
	orô,

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrôr	nico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



Proc. Nº _		
Fls. N⁰	 	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº893/2021 – TCE – TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11631/2019.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Múnicipal de Desenvolvimento Urbano FMDU.
- 4- Exercício: 2018.
- 5- Responsável: Claudio Guenka (Ordenador de Despesa.)
- 6- Advogado: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2970/2021-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU. Exercício de 2018.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano FMDU, de responsabilidade do Sr. Claudio Guenka, referente ao exercício 2018, nos termos do art. 22, II, da Lei Orgânica nº 2423/1996;
- 10.2. Determinar à origem, nos termos do art. 188, §2º do Regimento Interno/TCEAM. rigor quanto cumprimento ao regulamentação pertinente ao envio das informações ao sistema e-contas, bem como ao seu adequado preenchimento, nos termos da Resolução nº c/c Resolução n⁰ 10/2012-TCE/AM; 07/02-TCE. melhor observância ao Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público - MCAPS, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público - NBT TSP:
- **10.3.** Dar ciência ao Sr. Claudio Guenka, Diretor-Presidente do IMPLURB, à Sra. Michele Martins de Mattos, Diretora de Administração e Finanças –

	CÓGIGO: 28473304-360284E7-3094EDEA-E7001709
	2
	-
	۶
	۲
	ц
	٥
	щ
	h
	7
	ç
	7
	۲,
	f
	ά
Ö	۶
Ĭ,	2
=	۲
щ.	Σ
$_{\odot}$	₹
≳	5
H	4
Ψ.	ŭ
do digitalmente por ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	
Ж	۶
<u> </u>	÷
₽	ç
≞	
ᆛ	ď
	to the am you hr/enada a informa o ví
8	5
0	Ť
ž	-
ē	0
╧	ζ
ta	2
g	ď
₽	2
Este documento foi assinado dig	2
ĕ	۶
.⊑	2
SS	č
	q
ē	+
Este documento foi assinac	ţ
ヹ	Ξ
e	č
5	ç
S	Š
ಕ	ġ
ø	ŧ
S	٥
ш	÷
	ć
	Marância acesse o site http://
	ú
	á
	ď
	g
	Č
	ۀ
	ā
	7

Publicado TCE/AM,	no Dia	ário Ele	etrônico do
Edição Nº			
De	_/	_/_	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. N ^o
FIS. IN*

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº893/2021 – TCE – TRIBUNAL PLENO

IMPLURB, e à Sra. **Elisângela de Lima Ferreira**, Contadora de Planejamento, Orçamento e Finanças – IMPLURB, acerca da decisão;

- 10.4. Arquivar o processo, após cumpridas as diligências.
- 11- Ata: 28ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 19 de Agosto de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora-Geral, em substituição.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora-Geral, em substituição